



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1 - OBJETO:

1.1 Prestação de assessoria e consultoria contábil, compreendendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, com verificação do cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, elaboração das prestações de contas mensais e anuais, nos aspectos de natureza contábil, orientação na elaboração e revisão dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e defesa das notificações do Tribunal de Contas nos aspectos contábeis.

1.1.1 Detalhamento das atividades:

- a) Elaboração dos balancetes mensais e envio para o TCE/PI, através do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI nº 05/2021;
- b) Envio ao TCE da documentação complementar (Anual Inicial, Avulsa, Especifica, Mensal, Balanço Geral e Relatórios da LRF) através do sistema documentacaoweb, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI nº 05/2021;
- c) Elaboração e avaliação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;
- d) Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, de acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- e) Elaboração do Balanço Geral, em conformidade com a Lei 4.320/64;
- f) Elaboração dos relatórios a serem apresentados nas audiências públicas, em obediência ao artigo 9º, § 4º e artigo 48, § 1º, Inciso I, da LC 101/2000 - LRF;
- g) Assessoramento na elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- h) Elaboração das DCTFs (Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais);
- i) Apuração mensal do valor do PASEP e emissão dos DARFs para pagamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



- j) Assessoramento no Departamento Pessoal;
- k) Assessoramento na elaboração das folhas de pagamentos mensais, férias e 13º;
- l) Elaboração da SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – Bimestral;
- m) Elaboração do SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – Bimestral;
- n) Alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- o) Elaboração das peças orçamentárias: PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, após reuniões e discussões com o Prefeito e Secretários Municipais;
- p) Elaboração e apresentação ao Prefeito, de relatórios mensais com os indicadores de gastos com a Educação, Saúde, Pessoal e FUNDEB 70%.

2 - JUSTIFICATIVA:

Atualmente, o Município de Santana do Piauí não possui em seu quadro efetivo de funcionários, profissionais com especialização ampla em Contabilidade Pública.

Trata-se de uma área extremamente complexa, que exige notória especialização do profissional contratado, sobretudo porque o objetivo precípua de sua atuação é assegurar não somente a legalidade estrita de importantes atos administrativos, mas a ampla observância de todos os princípios que norteiam a Administração Pública, proteção do erário e dos interesses da coletividade.

Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

Não se trata, pois, de contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre matérias de competência do Poder Executivo local.

Assim, a contratação de profissional com notória especialização, além de constituir



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



um dos requisitos para a contratação por inexigibilidade, é condição para que o serviço seja prestado adequadamente, com qualidade e se obtenha os resultados almejados.

3 - FUNDAMENTO:

3.1 O presente processo de Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Como contraprestação pelo serviço descrito, a **CONTRATADA** fará jus ao valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, mensais, importando o valor total de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**, para acompanhamento contábil imediato e/ou mediato do Município de Santana do Piauí - PI;

4.2 As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de impostos (FPM, ICMS, IPVA e receita própria)	Secretaria Municipal de Administração Geral	04.122.0002.2005.0000	33.90.39

4.3 As despesas necessárias para execução dos serviços - tais como transporte, alimentação, material de escritório e hospedagem - correrão por conta do CONTRATADO.

4.4 As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias resultantes desta contratação são de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



responsabilidade do CONTRATADO, devendo a proposta já estar acrescida de todas as obrigações necessárias ao fiel cumprimento da execução dos referidos serviços.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se, a prestar serviço técnico especializado ao **CONTRATANTE**, consistente em:

5.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato;

5.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;

5.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

5.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

5.1.6. Enviar ao Contratante, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;

5.1.7. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000

Santana do Piauí - PI

CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br



5.1.8. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.2. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

5.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

5.2.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

6.1.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas;

6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



6.1.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;

6.1.8. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.1.9. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá apresentar, quando da contratação junto de sua proposta e documentos de habilitação, a qualificação técnica necessária, consubstanciada na apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, em nome do Sócio ou da Sociedade.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelos sócios do Escritório de Contabilidade, ou por estes em conjunto com outros profissionais igualmente habilitados para tanto, sob a responsabilidade técnica daqueles;

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pela Administração;

8.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, com início na data de sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

10.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça São Pedro, n 73. Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ N° 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



11 - DO GESTOR CONTRATUAL

11.1. A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor do designado, o qual deverá atestar a prestação dos serviços, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

11.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) acompanhamento técnico da execução;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) comunicar a **CONTRATADA** sobre o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) lavrar parecer de aceitação e aprovação dos serviços recebidos, para fins de cumprimento da fase de liquidação da despesa.

Santana do Piauí-PI, 16 de dezembro de 2022.


Ionara Holanda Moura Nunes
Secretária Municipal de Administração
de Santana do Piauí
Portaria Nº 17/2022

Cordialmente,

Ionara Holanda Moura Nunes
Secretária Municipal de Administração